



050001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

050002

PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

050003

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

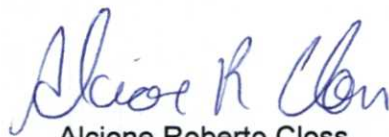
DE: Alcione Roberto Closs
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ .**

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 18.650,00(Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,



Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cmcc@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Alcione Roberto Closs

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA, TENDO EM VISTA QUE UMA LATERAL DO LADO ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ ESTÁ DANIFICADA POR ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS ALUNOS E DISCENTES

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

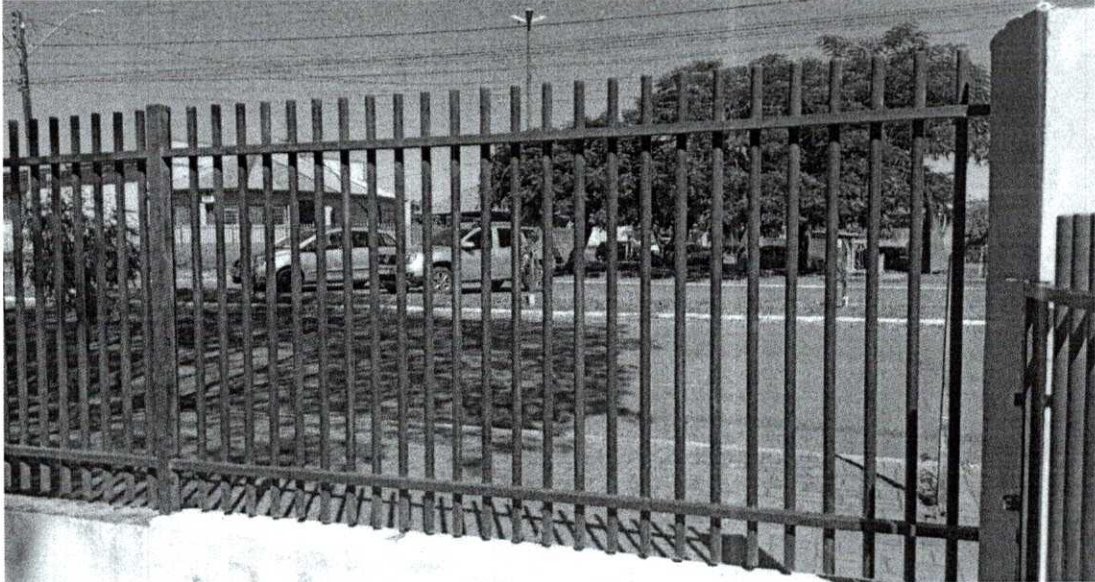
LOTE: 01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Máximo total
1	65905	GRADES DE 33X1.5 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	01	UN	R\$	R\$ 10.400,00
2	65907	PORTÃO DE CORRER 4.5X2.15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	01	UN	R\$	R\$ 2.535,00
3	65906	GRADES DE 34X0.8 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO,	01	UN	R\$	R\$ 5.715,00

Alcione



	COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.				
Preço máximo total					RS 18.650,00

5.1 FOTOS ILUSTRATIVAS DO OBJETO



Este deverá ser o modelo e cor da grade a ser aplicada, com os acabamentos e itens necessários à perfeita execução.



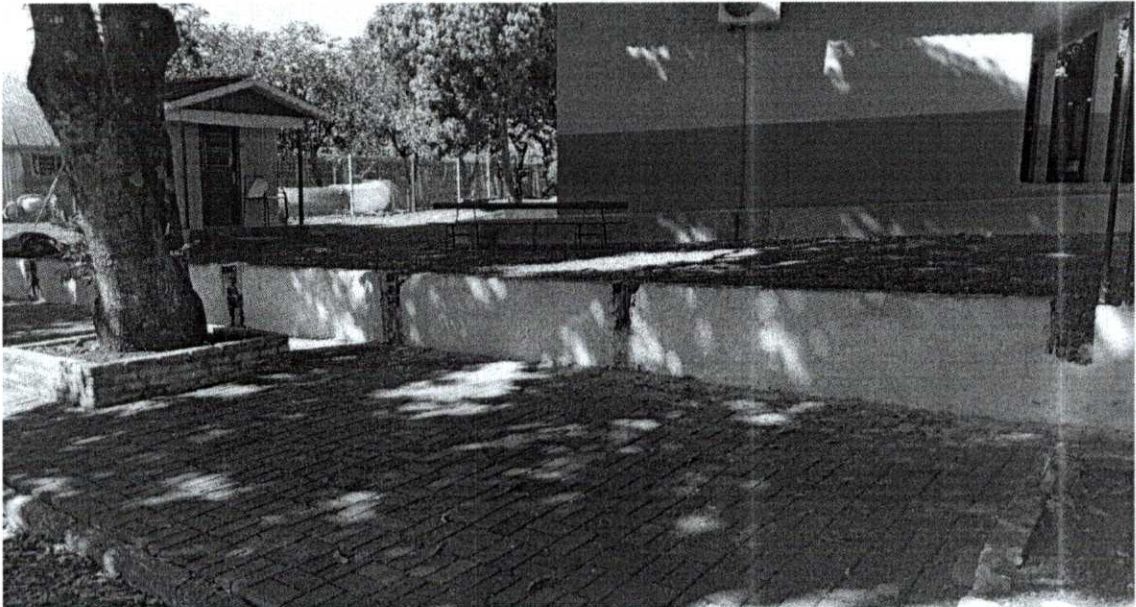
Neste espaço deverá ser feita a instalação do item 02 (portão de correr).

Alcione



Município de Capanema - PR

058006



Neste espaço a instalação do item 01.



Neste espaço a instalação do item 3.

O valor foi definido com base no **menor preço** apresentado pelas empresas para as quais foram solicitados orçamentos, de acordo com os orçamentos em anexo e explícitos no quadro posterior:

Empresa	Valor total
METALÚRGICA PERETTI & PERETTI LTDA	R\$ 18.650,00
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	R\$ 18.730,00
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 31.463,00

Alcides



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos solicitados em até **5 (cinco) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no **subitem 5.2.**
 - 5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.11133
- 5.6. O requerimento deverá ser carimbado e/ou assinado pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.7. A Contratada deverá fornecer:
 - 5.7.1. O material, mão de obra de confecção e instalação dos itens descritos.
 - 5.7.2. Será executado o serviço completo, com pintura e tampas plásticas nos tubos que compõe a grade seguindo modelo da grade já instalada, que poderá ser consultada pelas empresas interessadas em participar desta contratação, bem como da vencedora do certame para viabilizar a confecção.
 - 5.7.3. O serviço será prestado apenas com funcionários da empresa, garantindo a eficiência no serviço, e cumprimento do prazo.
 - 5.7.4. Para instalação o produto é levado pronto até o local determinado, e os pontaletes fornecidos pela empresa com antecedência para que possam ser concretados no local exato para a instalação.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para instalação de grades de contenção para garantir a segurança da escola, tendo em vista que uma lateral do lado onde funciona a escola municipal Rachel de Queiroz está danificada por adequação de sistema de esgoto, colocando em risco a segurança dos alunos.



6.2. A Escola Municipal Rachel de Queiroz é uma instituição municipal que funciona em prédio compartilhado com a rede estadual em regime de dualidade.

6.3. Na lateral onde funciona a escola houve serviços de adequação de rede de esgoto, que devido acesso de máquinas, acabou por prejudicar o muro de contenção ainda no ano de 2020, danificando a tela e o muro, deste modo a segurança das crianças está sendo prejudicada, principalmente tendo em vistas que neste ano letivo algumas crianças pequenas que ingressaram na escola este ano já tentaram sair da escola.

6.4. O fato acontecido em Blumenau, onde um terrorista invadiu o espaço escolar tirando a vida de crianças, pede uma medida urgente visto que a segurança mínima da escola precisa ser oferecida para que se possa evitar um incidente desta natureza.

6.5. O uso do espaço público necessita estar seguro e bem estruturado, bem como os materiais usados precisam ser reforçados e resistentes a depredação e uso do público.

6.6. A segurança é fator crucial para o bom desenvolvimento das aulas, bem como para evitar fuga de crianças principalmente na fase de adaptação.

6.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura junto às empresas do município, que seguem em anexo a este Termo de Referência. Portanto, a aquisição dos equipamentos vai ao encontro do interesse público.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

7.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

7.2.1. O valor proposto pela CONTRATADA corresponde ao menor valor cotado/orçado, conforme se extrai do instrumento de orçamento definitivo e da pesquisa de preços.

7.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.3.1. O preço apontado corresponde ao de menor valor dentre os orçamentos apresentados pelas empresas cotadas. Para critério dos orçamentos deste procedimento foi efetuada pesquisa de preços com as empresas MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 75.981.993/0001-29), PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA (CNPJ nº 45.432.228/0001-99), METALÚRGICA PERETTI & PERETTI LTDA (CNPJ nº 31.014.176/0001-26), empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas especializadas na área de metalurgia da construção civil.

7.4. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS



7.4.1. No intuito de se alcançar a contratação mais vantajosa à Administração foram orçados os equipamentos perante 3 (três) empresas especializadas desta Municipalidade, pois a elaboração dos orçamentos exigiu o comparecimento no local de prepostos das interessas em contratar com o Poder Executivo Municipal, a fim de que, analisando as necessidades de segurança do local, pudessem apresentar propostas de produtos/serviços que satisfaçam os interesses da Administração Pública.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Iva Marlei Randon**, servidora efetiva lotada na respectiva secretaria requisitante.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de abril de 2023.



Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 12 / 04 / 2023:



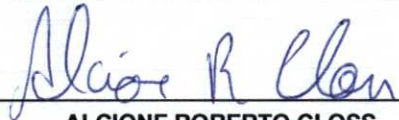
Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

ORÇAMENTO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ .	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.	
VALIDADE: 04 MESES.	

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	PRECISA	FM	MICOMETAL
1	65905	GRADES DE 33X1.5 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1	UN	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.400,00	R\$ 17.025,00
2	65906	PORTÃO DE CORRER 4.5X2.15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1	UN	R\$ 2.535,00	R\$ 2.535,00	R\$ 2.230,00	R\$ 2.535,00	R\$ 4.350,00

020010

3	65907	GRADES DE 34X0.8 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1	UN	R\$ 5.715,00	R\$ 5.715,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.715,00	R\$ 10.088,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 18.650,00						



ALCIONE ROBERTO CLOSS

Responsável pela Pesquisa de Preços

0.58011

Re: Solicitação de Orçamento

De <ind.comercialplto@micemetal.com.br>
Para Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-04-12 17:55

050012

MUNICIPIO DE CAPANEMA .pdf (~376 KB)

Boa tarde

Segue em anexo a baixo, o orçamento.

Ass: Vanderléia Zimmer.

Em 12/04/2023 08:38, Educação - PM Capanema escreveu:

Caros empresários, seguindo o planejamento de melhoramento de infraestrutura das escolas municipais de Capanema, e em virtude das situações ocorridas envolvendo atentados em escola, vimos através deste solicitar orçamento para adequação de grades na Escola Rachel de Queiros, de acordo com Termo de Referência Provisório em anexo, e modelo de orçamento.

Ressaltamos que em virtude da urgência que pede esta ação, o prazo para devolução deste e-mail é até o dia 12 de abril.

Poderá a empresa visitar a escola para efetivação do orçamento.

O prazo de entrega da obra será de 5 dias após a assinatura do contrato e envio do requerimento.

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042

Orçamento

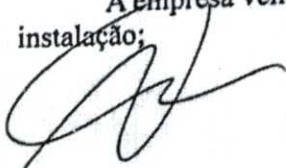
050013

Confecção e instalação de grade e portão de correr para a Escola Municipal Rachel de Queiroz, seguindo modelo já implementado no local nas cores e materiais apresentados.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1.		GRADES DE 33X1.5 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1	UN	37.025,00
2.		PORTÃO DE CORRER 4.5X2.15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1	UN	4.350,00
3.		GRADES DE 34X0.8 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1	UN	10.088,00
Valor Total Estimado:					31.463,00

Devido a urgência posta pela situação, visto o atentado ocorrido em Blumenau, o orçamento deverá ser enviado até o dia 14 de abril de 2023, e o não envio caracterizará o desinteresse da concorrente.

A empresa vencedora terá prazo de 5 dias após a assinatura do contrato para concluir a instalação;



MICROMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)
 CNPJ: 75.981.903/0007-14
 Inscrição Estadual: 908.30764-00

Re: Solicitação de Orçamento

De precisa loja completa <precisalojacompleta@gmail.com>
Para Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-04-12 11:39

0-8014

img20230412_11242937.pdf (~241 KB) img20230412_11364918.pdf (~121 KB)

segue a solicitação de orçamento

Em qua., 12 de abr. de 2023 às 08:38, Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Caros empresários, seguindo o planejamento de melhoramento de infraestrutura das escolas municipais de Capanema, e em virtude das situações ocorridas envolvendo atentados em escola, vimos através deste solicitar orçamento para adequação de grades na Escola Rachel de Queiros, de acordo com Termo de Referência Provisório em anexo, e modelo de orçamento.

Ressaltamos que em virtude da urgência que pede esta ação, o prazo para devolução deste e-mail é até o dia 12 de abril.

Poderá a empresa visitar a escola para efetivação do orçamento.

O prazo de entrega da obra será de 5 dias após a assinatura do contrato e envio do requerimento.

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042



PRECISA
COMÉRCIO INDUSTRIAL

☎ 46 99909-4897 ☎ 46 99901-1709

- ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
- VIDRAÇARIA / ESPELHOS
- METALÚRGICA
- PERSIANAS
- MÁRMORES
- AVIÁRIOS/ PRÉ-MOLDADOS
- CONSTRUÇÃO CIVIL
- CENTER/ACABAMENTOS RESIDENCIAIS

Orçamento

Confecção e instalação de grade e portão de correr para a Escola Municipal Rachel de Queiroz, seguindo modelo já implementado no local nas cores e materiais apresentados.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1.		GRADES DE 33X1.5 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1	UM	10.600,00
2.		PORTÃO DE CORRER 4.5X2.15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1	UN	2.230,00
3.		GRADES DE 34X0.8 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE	1	UN	5.900,00

005016

	CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.			
Valor Total Estimado:				R\$ 18.730,00

Devido a urgência posta pela situação, visto o atentado ocorrido em Blumenau, o orçamento deverá ser enviado até o dia 14 de abril de 2023, e o não envio caracterizará o desinteresse da concorrente.

A empresa vencedora terá prazo de 5 dias após a assinatura do contrato para concluir a instalação;


Precisa Comércio Industrial
Paradzinski & Alexander
Silva Ltda. - ME
CNP.J: 45.432.228/0001-99

12/04/23

0:0017

METALÚRGICA FM

PERETTI & PERETTI METALÚRGICA LTDA / CNPJ: 31.014.176/0001-26

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548 - SANTA CRUZ, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

ORÇAMENTO METALÚRGICA FM

NOME:	ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ	CPF/CNPJ:	
TELEFONE:		DATA:	13/03/2023
ENDEREÇO:	CAPANEMA - PARANÁ		
QTDE	PRODUTO	VALOR UNI.	VALOR R\$
1	GRADES DE 33 X 1.5 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS DE 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETAN. DE 30X40 NA TRANSV. FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANG. 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO, MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.		R\$ 10.400,00
1	PORTÃO DE CORRER 4.5 X 2.15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANG. DE 30X40 NA TRANSV. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.		R\$ 2.535,00
1	GRADES DE 34 X 0,80 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANG. DE 30X40 NA TRANSV. , FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANG. 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.		R\$ 5.715,00
PERETTI & PERETTI METALÚRGICA LTDA. CNPJ 31.014.176/0001-26 <i>Dilene D. Peretti</i>			
TOTAL			R\$ 18.650,00
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:		(46)99917-2873 - GAO	
		(46) 99921-9598 - LAURA	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
CONFORME CITADO ACIMA, AMBAS AS PARTES ESTÃO CIENTE COMPROMISSO			
ORÇAMENTO VALIDO PARA 07 DIAS			
ASSINATURA DO CLIENTE: *			

PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME
CNPJ Nº 31.014.176/0001-26
NIRE: 41208848596
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

0:0018

1. CLAUDIA REGINA GEHM PERARRO, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascida em 09-03-1982, empresária, portadora do CPF nº 006.082.459-09, Cédula de Identidade sob nº 8.760.332-6 SESP/PR, Expedida em 31-10-2005, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 558, casa, Bairro Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. DILCEU DALMIR PERETTI, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascido aos 23-09-1975, empresário, portador do CPF sob nº 000.486.649-52 e da Cédula de identidade RG nº 8.240.912-2-SESP-PR, Expedida em 24-10-1997, residente e domiciliado na Rua Guaíba, nº 548, casa, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME, com sua sede e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, nº 548, Barracão 01, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208848596, por despacho em sessão de 24-07-2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.176/0001-26, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio CLAUDIA REGINA GEHM PERARRO, que possuía 25.000 mil quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do país, totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere neste ato a sócia Ingressante ELENICE CRISTINA RHODEN PERETTI, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Capanema - PR, maior e capaz, nascido aos 16-02-1983, empresária, portadora do CPF sob nº 044.594.859-07 e da Cédula de identidade RG nº 9.300.068-4-SESP-PR, Expedida em 28-02-2014, residente e domiciliado na Rua Guaíba, nº 548, casa, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quotas totalmente subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
DILCEU DALMIR PERETTI	50%	25.000	25.000,00
ELENICE CRISTINA RHODEN PERETTI	50%	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

*Claudia R. G. Peretti
 Dilceu D. Peretti
 Elenice Cr. Rhoden Peretti*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:54 SOB Nº 20186107323.
 PROTOCOLO: 186107323 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805098327. NIRE: 41208848596.
 METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

0-0019

PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME
CNPJ Nº 31.014.176/0001-26
NIRE: 41208848596
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes dão plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios nada mais tendo a participar ou reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente DILCEU DALMIR PERETTI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME e terá sua sede e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, nº 548, Barracão 01, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Elaine G. Rached Peretti
Cláudia R.G. Luciano Dilceu Peretti



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:54 SOB Nº 20186107323.
PROTOCOLO: 186107323 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805098327. NIRE: 41208848596.
METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PERETTI & PERARRO METALURGICA LTDA ME
CNPJ Nº 31.014.176/0001-26
NIRE: 41208848596
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1300-9
050020

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação, a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME e terá sua sede e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, nº 548, Barracão 01, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema - PR, 09 de Novembro de 2018.



Dilceu D. Peretti
DILCEU DALMIR PERETTI
Sócio Remanescente Administrador



Elenice C. Rhoden Peretti
ELENICE CRISTINA RHODEN PERETTI
Sócia Ingressante



Claudia R. G. Perarro
CLAUDIA REGINA GEHM PERARRO
Sócia Retirante



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:54 SOB Nº 20186107323.
PROTOCOLO: 186107323 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805098327. NIRE: 41208848596.
METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0-0021

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: DV4hZ:VJ*2C.VrLZK. Controle: 8cNy3.acbaR
Consulte esse selo em <http://www.rpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de CLAUDIA
REGINA GEHM PERARRO Dou. fe. Capanema-PR, 28 de
novembro de 2018.

Em Test.  da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: RV4hZ:FKIHq.7DB03. Controle: w6qVVM qoLuh
Consulte esse selo em <http://www.rpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de DILCEU
DALMIR PERETTI e ELENICE CRISTINA RHODEN PERETTI. Dou.
fe. Capanema-PR, 28 de novembro de 2018.

Em Test.  da Verdade.

Tablete Trincado - Tabela Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2018 15:54 SOB Nº 20186107323.
PROTOCOLO: 186107323 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805098327. NIRE: 41208848596.
METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.014.176/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2018
NOME EMPRESARIAL METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA FM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 548	COMPLEMENTO BRCAO 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9917-2873/ (46) 9918-3093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 14:40:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

010023

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1330/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QETC24XZ4BB3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

48216

31.014.176/0001-26

160

ENDEREÇO

R RIO GRANDE DO NORTE, 548 - BRCAO 01 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias,

00024

Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 14 de Abril de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETC24XZ4BB3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA
CNPJ: 31.014.176/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:35 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **7AA6.060E.A193.7293**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030125128-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.014.176/0001-26**
Nome: **METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0.0027

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.014.176/0001-26
Razão Social: PERETTI E PERARRO METALURGICA LTDA
Endereço: RIO GRANDE DO SUL / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040903073425244003

Informação obtida em 14/04/2023 13:36:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

50028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.014.176/0001-26

Certidão nº: 15713969/2023

Expedição: 14/04/2023, às 13:36:59

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.014.176/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Capanema
Estado do Paraná

010029

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de abril de 2023

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ ., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smmp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de abril de 2023

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ .,** o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de abril de 2023

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

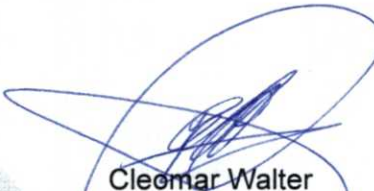
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 19/04/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ ., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





010032

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **4 (Quatro) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.





- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo





para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações





Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;





- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).





- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;





- c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX





Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

050042

PARECER JURÍDICO Nº 79/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1033/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de mão de obra com fornecimento de materiais para instalação de grades de contenção na Escola Municipal Raquel de Queiroz.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021 e nº 8.365/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação da empresa;
- VII) Certidão;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, cumpre esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas



0.50043

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000043A

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação. Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade do(s) subscritor(es) do documento.



0:6044

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, incluindo a justificativa de cotação com as empresas.

Assim, de acordo com a documentação acostada nos autos e considerando a justificativa apresentada, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa e dos particulares envolvidos, entendo que foram cumpridos os requisitos legais.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;



050045

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

CNPJ: 31.014.176/0001-25

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548 BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 99917-2873, 46 999219598

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ . , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 18.650,00(Dezoito Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ .PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA

CNPJ: 31.014.176/0001-25

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548 BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 99917-2873, 46 999219598

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65905	GRADES DE 33X1.5 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1,00	UN	10.400,00	10.400,00
2	65907	GRADES DE 34X0.8 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO.	1,00	UN	5.715,00	5.715,00





		MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.				
3	65906	PORTÃO DE CORRER 4.5X2.15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1,00	UN	2.535,00	2.535,00

Valor Total da Contratação: R\$18.650,00(Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ . , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal




roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 28 de abril de 2023 15:28
Para: 'educacao'
Assunto: DISPENSA PARA PORTÕES E GRADES DA ESCOLA RACHEL DE QUEIROZ
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 9.pdf

BOA TARDE

ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 02/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



05050

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alecxandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR,

JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.442.270/0001-15

ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO, 816 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	65903	COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, MTC, CE, PTV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G, CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISSO/TEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 375-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS.	1,00	UN	5.480,00	5.480,00	Embossand Plus Nitgen
2	65904	WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G.	1,00	UN	230,00	230,00	Logitech
TOTAL						5.710,00	

Valor Total da Contratação: R\$5.710,00(Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

Processo Dispensa Nº 8/2023

Data da Assinatura: 28/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.PR.

Valor total: R\$5.710,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.



0.0051

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ .PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA
CNPJ: 31.014.176/0001-25
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548 BAIRRO:
SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 99917-2873, 46 999219598

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65905	GRADES DE 33X1,5 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1,1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1,00	UN	10.400,00	10.400,00
2	65907	GRADES DE 34X0,8 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1,1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1,00	UN	5.715,00	5.715,00
3	65906	PORTÃO DE CORRER 4,5X2,15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1,1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1,00	UN	2.535,00	2.535,00

Valor Total da Contratação: R\$18.650,00(Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

Processo dispensaNº 9/2023

Data da Assinatura: 28/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA

MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ.

Valor total: R\$18.650,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.239, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Nomeia o Senhor Rubens Luis Rolando Souza para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Rubens Luis Rolando Souza para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, com as atribuições estabelecidas no art. 29 da Lei Municipal nº 1.438/2013, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo de Engenheiro Civil, vedada a cumulação entre a remuneração do cargo efetivo e o subsídio do cargo em comissão.

Parágrafo único. Por opção do servidor, devem ser mantidas a remuneração do respectivo cargo efetivo de Engenheiro Civil e as vantagens pessoais do servidor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL PSS 02/2022

CONVOCAÇÃO

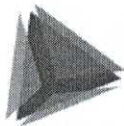
A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, na Portaria n.º 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 05 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS 02/2022, no dia e hora descritos abaixo.

VISITADOR

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
2º	Ana Paula. D. Pereira	04/05/2022 - 09:00 horas

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

A não apresentação dos documentos descrito no item 13.4 do Edital

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0.0052

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800112361120121020960339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.650,00
Data Publicação Termo ratificação	02/05/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ PR, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada na Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada: NOME DO CREDOR: METALURGICA PIRETTI & PIRETTI LTDA CNPJ: 31.014.176/0001-26 ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548 BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000 TELEFONE: 46 99917-2873, 46 999219595

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Contains 3 items for metal mesh and pipes.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Contains 1 item for metal mesh.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 Processo Dispensa Nº 02/2023 Data da Assinatura: 28/04/2023 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: METALURGICA PIRETTI & PIRETTI LTDA - ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. Valor total: R\$18.050,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada na Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada: NOME DO CREDOR: CAPANEMA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.442.270/0001-15 ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 816 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total, Marca. Contains 2 items for scanner and webcam.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760 000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Table with 7 columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço máximo total. Contains 1 item for scanner and webcam.

Valor Total da Contratação: R\$5.710,00(Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2023.

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 Processo Dispensa Nº 02/2023 Data da Assinatura: 26/04/2023 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. PR. Valor total: R\$5.710,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais).

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma bancada de granito, destinado exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR. VALOR: R\$ 3.370,00 (Três mil e trezentos e setenta e reais). DATA: 28 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizês.



Sucesso Matriz Planalto Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVOÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.014.176/0001-26, R RIO GRANDE DO NORTE, 548 BRCAO 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)DILCEU DALMIR PERETTI inscrito(a) no CPF nº 000.486.649-52, Portador(a) do RG nº, **Telefone:46999172873, e-mail: mmetalurgicafmcapanema@gmail.com** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 9/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ .

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65905	GRADES DE 33X1.5 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	10.400,00	10.400,00
2	65907	GRADES DE 34X0.8 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO	METALURGICA PERETTI &	UN	1,00	5.715,00	5.715,00

5.0.55



Município de Capanema - PR

		RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	PERETTI LTDA ME				
3	65906	PORTÃO DE CORRER 4.5X2.15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA ME	UN	1,00	2.535,00	2.535,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **4 (Quatro) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **28/04/2023** e encerramento em **27/08/2023**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 18.650,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:





- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;



d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**



7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

05 59



Município de Capanema - PR

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;





- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.



- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DILCEU DALMIR PERETTI**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)

28 de abril de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DILCEU DALMIR PERETTI
Representante Legal da Contratada
METALURGICA PERETTI & PERETTI
LTDA - ME
Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETIVO

O objeto desta dispensa de licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA, TENDO EM VISTA QUE UMA LATERAL DO LADO ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ ESTÁ DANIFICADA POR ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS ALUNOS.**

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Alcione Roberto Closs

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para instalação de grades de contenção para garantir a segurança da escola, tendo em vista que uma lateral do lado onde funciona a escola municipal Rachel de Queiroz está danificada por adequação de sistema de esgoto, colocando em risco a segurança dos alunos.

A Escola Municipal Rachel de Queiroz é uma instituição municipal que funciona em prédio compartilhado com a rede estadual em regime de dualidade.

Na lateral onde funciona a escola houve serviços de adequação de rede de esgoto, que devido acesso de máquinas, acabou por prejudicar o muro de contenção ainda no ano de 2020, danificando a tela e o muro, deste modo a segurança das crianças está sendo prejudicada, principalmente tendo em vistas que neste ano letivo algumas crianças pequenas que ingressaram na escola este ano já tentaram sair da escola.

O fato acontecido em Blumenau, onde um terrorista invadiu o espaço escolar tirando a vida de crianças, pede uma medida urgente visto que a segurança mínima da escola precisa ser oferecida para que se possa evitar um incidente desta natureza.

O uso do espaço público necessita estar seguro e bem estruturado, bem como os materiais usados precisam ser reforçados e resistentes a depredação e uso do público.

A segurança é fator crucial para o bom desenvolvimento das aulas, bem como para evitar fuga de crianças principalmente na fase de adaptação.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura a empresas do município, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

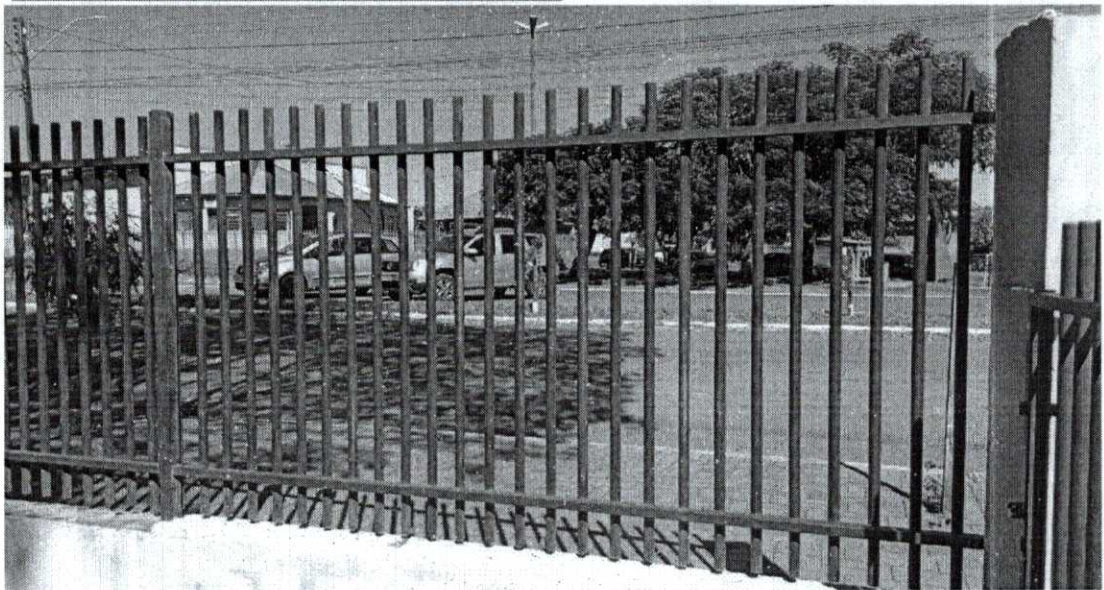
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65905	GRADES DE 33X1.5 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO	1,00	UN	10.400,00	10.400,00



Município de Capanema - PR 50 66

		RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.				
2	65907	GRADES DE 34X0.8 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 50X50, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO. MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1,00	UN	5.715,00	5.715,00
3	65906	PORTÃO DE CORRER 4.5X2.15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1.1/4 UNIDOS POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO.	1,00	UN	2.535,00	2.535,00
TOTAL						18.650,00

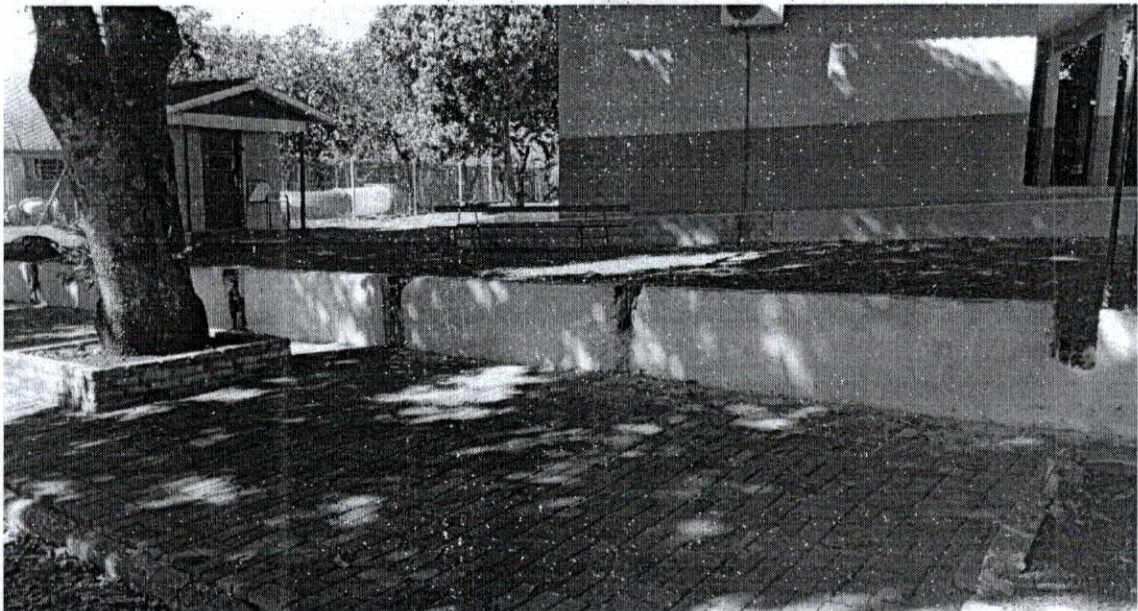
5.1 FOTOS ILUSTRATIVAS DO OBJETO



Este deverá ser o modelo e cor da grade a ser aplicada, com os acabamentos e itens necessários à perfeita execução.



Neste espaço deverá ser feita a instalação do item 02 (portão de correr).



Neste espaço a instalação do item 01.



Neste espaço a instalação do item 3.

O valor foi definido com base no menor preço apresentado pelas concorrentes, de acordo com os orçamentos em anexo e explícitos no quadro posterior:

Empresa	Valor total
PERETI & PERETI METALÚRGICA LTDA	R\$ 18.650,00
PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL	R\$ 18.730,00
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 31.463,00

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A contratada deverá prestar os serviços em até 05 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e deverá atender aos requisitos descritos no item 8 deste termo. Durante a execução será encaminhado o requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
identificação da Secretaria Municipal solicitante;
descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
assinatura do Secretário Municipal solicitante.

O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.



O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

DA NECESSIDADE

Faz se necessário a contratação por dispensa pelo fato do material e serviço prestado serem necessários para a garantia mínima de segurança à escola Rachel de Queiroz, visto que que a mesma está vulnerável em uma das extremidades.

DETALHES TÉCNICOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer:

O material, mão de obra de confecção e instalação dos itens descritos.

Será executado o serviço completo, com pintura e tampas plásticas nos tubos que compõe a grade seguindo modelo da grade já instalada, que poderá ser consultada pelas empresas interessadas em participar desta contratação, bem como da vencedora do certame para viabilizar a confecção.

O serviço será prestado apenas com funcionários da empresa, garantindo a eficiência no serviço, e cumprimento do prazo.

Para instalação o produto é levado pronto até o local determinado, e os pontaletes fornecidos pela empresa com antecedência para que possam ser concretados no local exato para a instalação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato terá validade de 04 (quatro) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Servidora Iva Marlei Randon, diretora da unidade educacional onde será executada a instalação.

DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: **Art. 75.**

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura.